

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2017 celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Comunicação Social e a empresa **VIVAS COMUNICAÇÃO EIRELI**.

O Estado do Paraná, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, sediada na Praça Nossa Senhora de Salette, s/n, Centro Cívico, CEP: 80530-909, Curitiba - Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.713.153/0001-73, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada Hudson Roberto José, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF/MF sob o nº 566.947.259-49, portador da Carteira de Identidade nº 1.364.573-6, e a empresa VIVAS COMUNICAÇÃO EIRELI, com sede em Curitiba, na Rua Padre Anchieta, 214 – Mercês, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 07.017.738/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por José Alberto de Oliveira Vivas, brasileiro, residente e domiciliado na Alameda Dr. Carlos de Carvalho, nº 928, Apartamento 02, Batel, Curitiba/PR - CEP 80430-180, inscrito no CPF/MF sob o nº 073.270.438-37, portador da Carteira de Identidade nº 4.982.221-9/PR, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato, para prestação de serviços de publicidade, objeto da Concorrência nº 001/2016, Processo nº 14.242.572-6, mediante os termos e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

1. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação de 12 (doze) meses, contados a partir de 14 de setembro de 2019 a 13 de setembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

- 2.1 A soma das despesas a serem realizadas pela CONTRATADA e pelas outras cinco contratadas ao abrigo da concorrência que deu origem a este ajuste, nos próximos 12 (doze) meses, está estimada em R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – RAZÃO SOCIAL

A razão social da empresa fica alterada conforme quarta alteração contratual para VIVAS COMUNICAÇÃO LTDA.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, celebrado entre as partes, e não modificadas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

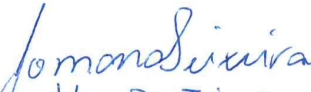
O presente instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, devendo a publicação ser providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do disposto no artigo 110, da Lei nº 15.608/2007, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.


E por estarem assim de acordo, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 14 de setembro de 2019.


Hudson Roberto José
Secretário


José Alberto de Oliveira Vivas
VIVAS COMUNICAÇÃO LTDA

Testemunhas: 
Nome Jomara Vassão Teixeira
CPF 024054939-26
RG 27.033.611-4


Nome FABRICIO FERREIRA
CPF 964.866.669-72
RG 5.363.919-4